



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 292/2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO PARTIU IF: CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENSINO MÉDIO INTEGRADO DO IFMG

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura, torna pública a abertura das inscrições para seleção de estudantes para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPECT - Partiu IF 2025 IFMG.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem como objetivo a seleção de estudantes para as turmas do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPECT - Partiu IF 2025 IFMG - Curso Preparatório para ingresso nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFMG.

1.2. O Projeto Partiu IF tem como objetivo principal oferecer aos estudantes com maior histórico de vulnerabilidade social, o aprendizado de conteúdos referentes às áreas de Português, Matemática e Ciências da Natureza alinhados ao 9º (nono) ano, congruentes às expectativas de aprendizagem e adaptação ao Ensino Médio, adotadas pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio de aulas e atividades específicas para fortalecer as bases necessárias e propiciar oportunidades educacionais igualitárias.

1.2.1. O Projeto Partiu IF busca contemplar o disposto na Portaria MEC nº 470/2024 que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ.

1.3. Os estudantes selecionados receberão mensalmente, a título de ajuda de custo, o valor de R\$200,00 (duzentos reais).

1.3.1. O pagamento das bolsas dos estudantes será operacionalizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão de Machado (FADEMA).

1.3.2. O recebimento do valor indicado no item 1.3. será condicionado ao cumprimento do percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades do curso.

1.4. Toda e qualquer informação a respeito do processo seletivo será publicada na página oficial do IFMG <<https://www.ifmg.edu.br/portal/home>> e dos seus campi.

1.4.1. A relação dos endereços eletrônicos, com as páginas oficiais de cada campus, pode ser encontrada no link: <<https://www.ifmg.edu.br/portal/sobre-o-ifmg/nossas-unidades>>

1.5. As aulas do curso acontecerão ao longo do ano de 2025, no período de Abril a Dezembro, em dias e horários definidos pelo campus.

1.5.1. O curso terá duração de 320 (trezentas e vinte) horas distribuídas da seguinte forma:

- a) Língua portuguesa: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- b) Matemática: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- c) Ciências da Natureza: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- d) Práticas Suplementares: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes.

1.5.1.1. Para completar o quantitativo de 75% de frequência obrigatória, será considerada a carga horária total do curso, 320 horas, inclusive atendimento ao aluno e parte suplementar.

1.5.2. O local e o período em que as aulas ocorrerão - matutino ou vespertino - estão informados no quadro de vagas disponível neste edital (Ver o item 5.1.1).

1.5.2.1. O local e o período das aulas poderão sofrer alterações, em qualquer momento, por decisão da Coordenação Pedagógica local do campus, responsável pelo programa.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão participar deste edital estudantes que tenham cursado, até o momento, integralmente o ensino fundamental em instituições públicas e que estejam regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental em instituição pública.

Obs: De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. **Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.**

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1. A seleção dos estudantes será realizada em duas etapas:

- a. **Sorteio Eletrônico**, de caráter **classificatório**;
- b. **Análise Documental**, de caráter **eliminatório**.

3.2. Os estudantes inscritos serão ranqueados através de Sorteio Eletrônico, conforme as regras estabelecidas pelo item 4 deste edital.

3.2.1. A inscrição e a classificação na etapa do Sorteio Eletrônico se dará por campus, em lista única.

3.2.2. Finalizado o prazo de inscrição, o IFMG publicará, em seu site oficial, o resultado preliminar das inscrições para participação no sorteio eletrônico, com os nomes e números de inscrição dos candidatos.

3.2.3. O número com o qual o candidato irá concorrer ao sorteio será o mesmo de sua de inscrição.

3.2.4. Os recursos em relação ao resultado preliminar das inscrições seguirão o estabelecido no item 10 deste edital.

3.2.5. Após o término do prazo de recurso, será publicado o resultado final das inscrições para participação no sorteio eletrônico, de acordo com o campus.

3.3. Somente os candidatos classificados dentro das vagas, após a etapa de Sorteio Eletrônico, terão a documentação analisada.

3.3.1 Os candidatos que não estiverem classificados nas vagas, após a fase de Sorteio Eletrônico, serão reunidos em **lista de espera**, de acordo com a ordem de classificação.

3.4. Na etapa de **Análise Documental**, a partir dos documentos encaminhados no **Formulário**, serão verificadas:

- a. Documento pessoal contendo CPF;
- b. a comprovação de escolaridade pública;
- c. as condições de vulnerabilidade social dos candidatos (renda, pertencimento, raça e condição de PcD) - para as vagas destinadas aos candidatos quilombolas, com renda familiar, per capita,

- de até 1 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou Pessoa com Deficiência;
- d. a permissão dos responsáveis legais autorizando a participação do candidato do processo seletivo e posteriormente do projeto Partiu IF.

3.4.1. Serão DEFERIDAS as inscrições dos candidatos que apresentarem as comprovações necessárias, de acordo com a sua opção de concorrência.

3.4.2. Serão INDEFERIDAS as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar os documentos relacionados no item 6.1.1 deste Edital.

3.5. Após a conclusão da análise documental, será publicado o resultado preliminar da análise documental com a lista de estudantes aprovados no Programa Partiu IF.

3.6. Os candidatos devem verificar a lista publicada, cabendo apresentação de recurso, conforme estabelecido no item 10.

3.7. A listagem com as documentações necessárias para participação no processo seletivo se encontram disponíveis no item 6 deste Edital.

3.8. Após o término do prazo de recurso, será publicado o resultado final da análise documental, com os candidatos aprovados no Programa Partiu IF.

3.9. As vagas remanescentes serão preenchidas respeitando a ordem de classificação da lista de espera e as regras do item 5.2.2.

4. DO SORTEIO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS

4.1. No sorteio, cada candidato concorrerá com o seu número de inscrição.

4.2. O sorteio terá como base o resultado do concurso da Loteria Federal seguinte à publicação da listagem final dos candidatos aptos a participarem do sorteio. Os resultados dos sorteios da Loteria Federal podem ser conferidos no link a seguir: <<https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>>

4.3. Será realizado um procedimento de conversão dos números sorteados pela Loteria Federal em novos números, os quais serão utilizados para a convocação dos candidatos. Esse procedimento está descrito nos próximos itens, assim como detalhado e exemplificado no Anexo I deste Edital.

4.4. Para maior clareza do procedimento empregado na conversão dos números sorteados pela Loteria Federal, ficam estabelecidas as seguintes definições:

4.4.1. Maior número possível de ser sorteado nos concursos da Loteria Federal: 99.999.

4.4.2. Maior divisor inteiro: quociente da divisão do número 99.999 pela quantidade de candidatos inscritos. Se o quociente for um número não inteiro contendo casas decimais, será considerado somente o número formado pela sua parte inteira, desprezando-se os algarismos após a vírgula.

4.4.3. Número limite: obtido a partir da multiplicação do número de candidatos pelo maior divisor inteiro. Esse será o maior número aceito entre os números sorteados pela Loteria Federal.

4.4.4. Número base inicial: número formado após procedimento de conversão e que será utilizado para a convocação dos candidatos.

4.5. O número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal, caso seja menor ou igual ao número limite, será dividido pela quantidade de candidatos.

4.5.1. O número formado no resto da operação de divisão será utilizado para o cálculo do número base inicial para a convocação dos candidatos, conforme descrito a seguir. Realiza-se primeiro uma operação de divisão inteira, tendo como dividendo o número do prêmio e, como divisor, o número de candidatos. O quociente e o resto dessa operação serão números inteiros. Ao número correspondente ao resto da divisão será adicionado o número 1 (um), e o resultado dessa adição será considerado como o número base inicial para a convocação dos candidatos.

4.6. Será desconsiderado o número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal caso esse seja maior que o número limite, utilizando-se, então, o número sorteado para o segundo prêmio do mesmo concurso. Ocorrendo o mesmo com o número do segundo prêmio, serão utilizados os números sorteados para o terceiro, quarto e quinto prêmios do mesmo concurso, e a seguir os prêmios dos concursos subsequentes, na mesma ordem acima descrita, até que se encontre um número menor ou igual ao número limite. Caso isso ocorra, adotar-se-á o mesmo procedimento descrito no item 4.5 deste Edital.

4.7. Os candidatos serão convocados a partir daquele cujo número para sorteio coincidir com o número base inicial, sendo subsequentemente chamados os candidatos que tiverem os números para sorteio seguintes.

4.8. Para o item 4.7 deste Edital, caso os números subsequentes ultrapassem o último número para sorteio, a sequência da convocação retornará ao primeiro número para sorteio, continuando-se a convocação a partir desse.

4.9. Cada campus terá sua lista geral de classificação, com indicação do grupo de concorrência escolhido por cada candidato.

4.10. No caso de possíveis vagas remanescentes em algum grupo de inscrição, o procedimento para o preenchimento destas vagas é o apresentado no item 5.2.2.

5. VAGAS POR CAMPUS

5.1. O quantitativo de vagas será preenchido, a partir de distribuição de vagas, no intuito de contemplar os candidatos em maior situação de vulnerabilidade, de acordo com cada região, resultando nas seguintes opções de concorrência:

EP: candidato estudante de Escola Pública

EP + PPI: candidato estudante de Escola Pública e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

EP + RF: candidato estudante de Escola Pública e renda familiar, per capita, de até 1 salário mínimo

EP + Q: candidato estudante de Escola Pública e quilombola

EP + PcD: candidato estudante de Escola Pública e Pessoa com Deficiência

5.1.1. Cada campus dispõe do quantitativo de vagas descrito na tabela abaixo:

Campus	Duração	Local	I. Turno	EP	EP + PPI	EP + RF	EP + Q	EP + PcD	Total de Vagas
Campus Arcos	8 meses	Campus Arcos	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Bambuí	8 meses	Campus Bambuí	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Betim	8 meses	Campus Betim	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Congonhas	8 meses	Campus Congonhas	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Conselheiro Lafaiete	8 meses	Campus Conselheiro Lafaiete	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Formiga	8 meses	Campus Formiga	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Governador Valadares	8 meses	Campus Governador Valadares	Vespertino	5	15	10	5	5	40

Campus Ibirité	8 meses	Campus Ibirité	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Ipatinga	8 meses	Campus Ipatinga	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Itabirito	8 meses	Campus Itabirito	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Ouro Branco	8 meses	Campus Ouro Branco	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Ouro Preto	8 meses	Campus Ouro Preto	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Piumhi	8 meses	Campus Piumhi	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Ponte Nova	8 meses	Campus Ponte Nova	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Ribeirão das Neves	8 meses	Campus Ribeirão das Neves	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Sabará	8 meses	Campus Sabará	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus Santa Luzia	8 meses	Campus Santa Luzia	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Campus São João Evangelista	8 meses	Campus São João Evangelista	Vespertino	5	15	10	5	5	40
Polo BH	8 meses	Polo BH	Vespertino	5	15	10	5	5	40

5.1.1.1. Os dias das aulas durante as semanas do programa serão informados pela Coordenação Pedagógica Local do projeto após a divulgação do resultado final.

5.1.1.1.1. O turno e os dias das aulas podem sofrer alteração ao longo do ano de acordo com as necessidades da Coordenação Pedagógica de cada campus.

5.2. Ao longo do 1º trimestre do projeto, caso haja desistência de estudantes matriculados, o preenchimento de vagas desocupadas poderá ser realizado, de acordo com a lista de classificação de cada campus.

5.2.1. As vagas que porventura vierem a existir durante o desenvolvimento do 1º trimestre do projeto serão ocupadas, primeiramente, por candidatos excedentes da mesma linha de concorrência.

5.2.2. Caso não haja candidatos excedentes para preenchimento das vagas dentro da concorrência de ação afirmativa, serão convocados os candidatos excedentes de acordo com a ordem de prioridade estabelecida pelo seguinte fluxo entre os grupos:

Vaga não preenchida	1ª vaga vai para	2ª vaga vai para	3ª vaga vai para	4ª vaga vai para
EP	EP + PPI	EP + Q	EP + PCD	EP + RF
EP + PPI	EP + Q	EP + PCD	EP + RF	EP
EP + RF	EP + PPI	EP + Q	EP + PCD	EP
EP + Q	EP + PPI	EP + PCD	EP + RF	EP
EP + PCD	EP + PPI	EP + Q	EP + RF	EP

5.2.2.1. Para a 5ª vaga em diante, a ordem de prioridade deverá ser respeitada, reiniciando o processo.

5.3. Até o final do 1º trimestre do curso, caso não haja mais nomes na lista de espera, mas ainda existam vagas remanescentes, poderá ser realizado um edital simplificado, executado pela coordenação pedagógica local, considerando apenas o critério de escolaridade em instituição pública.

6. INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção devem realizar sua inscrição pelo formulário eletrônico disponível no link abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSesmq7pzyYaBMVY_spAuNkYUqSsadjuS2oTA8GTFDSqSkA6Vw/viewform?usp=preview>.

preenchendo todos os campos obrigatórios e anexos com arquivos em formato PDF.

6.1.1. Todos os candidatos deverão preencher todos os campos do formulário e apresentar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- I. Documento de CPF ou Certidão de nascimento que contenha CPF ou RG que contenha CPF;
- II. Declaração Escolar (Anexo II), comprovando que o aluno estudou todo ensino fundamental, até o momento, em instituição pública de ensino e que está regularmente matriculado no 9º ano do ensino fundamental em escola pública;
- III. Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável legal - modelo Anexo III.

6.1.2. Para os candidatos que escolherem a concorrência. **EP + Q** deverá ser apresentada uma das seguintes documentações listadas abaixo:

- a. Declaração assinada por liderança reconhecida da sua comunidade, atestando o pertencimento étnico-racial do candidato como quilombola (modelo Anexo IV); OU
- b. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; OU
- c. Comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência; OU
- d. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares.

6.1.3. Para os candidatos que escolherem a concorrência. **EP + RF** deverá ser apresentada uma das seguintes documentações listadas abaixo:

- a. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos* - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil, ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico;

6.1.4. Para os candidatos que escolherem a concorrência. **EP + PPI** deverão ser apresentadas uma das seguintes documentações listadas abaixo:

- a. Autodeclaração (Anexo V), para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos.
- b. Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.

6.1.4.1. Os candidatos da concorrência **EP + PPI**, autodeclarados(as) pretos e pardos, passarão por Banca de Heteroidentificação Racial, conforme item 9 deste Edital.

6.1.5. Para os candidatos que escolherem a concorrência **EP + Pcd** deverá ser apresentado laudo médico para comprovação de deficiência.

6.1.6. Os documentos do item 6.1.1 são **obrigatórios** para todos os candidatos. A apresentação incompleta ou inconsistente de algum desses documentos acarretará a **eliminação** do

processo seletivo.

6.1.7 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente da concorrência, irão concorrer na categoria Escola Pública (EP)

6.1.8 Após o preenchimento das vagas de Escola Pública (EP), os outros grupos serão preenchidos, de acordo com a classificação geral, respeitando a seguinte ordem:

1º EP + PPI: candidato estudante de Escola Pública e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

2º EP + RF: candidato estudante de Escola Pública e renda familiar, per capita, de até 1 salário mínimo

3º EP + Q: candidato estudante de Escola Pública e quilombola

4º EP + PcD: candidato estudante de Escola Pública e Pessoa com Deficiência

6.1.9. Caso o candidato não consiga comprovar sua inscrição em um dos grupos constantes do item 6.1.2 ao item 6.1.5, ele concorrerá no grupo de Escola Pública (EP), de acordo com sua classificação.

7. CRONOGRAMA

7.1. Os estudantes serão selecionados e matriculados de acordo com o cronograma a seguir:

Ações	Datas
Inscrições	17/03 a 30/03
Resultado Preliminar - Lista de candidatos inscritos	31/03
Recursos	01/04
Resultado Final - Lista de candidatos inscritos para o sorteio	02/04
Resultado Final do Sorteio	A partir de 03/04
Análise Documental	04/04 a 08/04
Resultado Preliminar - Análise Documental	08/04
Recursos	09/04
Resultado Final - Análise Documental	10/04
Bancas de Heteroidentificação	A partir de 14/04
Início das aulas	A partir de 22/04

7.2. As datas dispostas no cronograma acima podem sofrer modificações, de acordo com as necessidades da Coordenação de Gestão do programa Partiu IF no IFMG .

8. RESULTADO

8.1. Os resultados serão divulgados no site institucional do IFMG e dos seus campi, conforme as datas indicadas no cronograma.

8.2. A data de início das aulas será informada por e-mail pela coordenação pedagógica local do projeto.

8.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o seu e-mail.

9. PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

9.1 Os candidatos que forem chamados para as vagas EP + PPI (autodeclarados(as) pretos e pardos), deverão passar por processo de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração.

9.2 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação é unicamente fenotípico, ou seja, considera-se apenas as características físicas do candidato. Não serão considerados critérios como documentos ou a ascendência, tais como possuir pais, avós ou demais parentes negros.

9.3 A convocação para participação no processo de heteroidentificação acontecerá após a publicação do resultado final e as orientações quanto ao dia e horário serão informados por e-mail pela Coordenação Pedagógica do Programa Partiu IF do campus.

9.4 Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

9.5 Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação poderão entrar com recurso, conforme modelo disposto no anexo VI deste Edital. O prazo para recurso é de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação, que será publicada na página oficial do campus para o qual o candidato fez sua inscrição e enviada por e-mail.

9.5.1. Os recursos deverão ser enviados por e-mail. O endereço eletrônico estará disponível no e-mail de convocação para o processo de Heteroidentificação.

9.6 Os candidatos do grupo EP + PPI que forem classificados como excedentes na lista de espera precisarão passar pelo processo de heteroidentificação, quando convocados, para efetivarem suas matrículas.

9.7 Os candidatos que tiverem o procedimento de heteroidentificação indeferido serão reclassificados em lista de espera, conforme o disposto no item 6.1.9 deste Edital.

9.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação pelo e-mail com o qual se inscreveu. Sugerimos que o candidato utilize seu melhor e-mail na inscrição.

9.9 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no Campus para a realização do processo de heteroidentificação, por motivo de saúde, deverá entrar em contato com a Coordenação Pedagógica do Campus, pelo mesmo e-mail que recebeu a convocação, e encaminhar o atestado médico até 1(um) dia útil após a data prevista para a realização da entrevista.

9.10 O candidato que não comparecer no dia e horário da convocação por e-mail, sem apresentar justificativa legal, conforme item 9.9, terá seu processo de heteroidentificação indeferido, valendo o disposto no item 9.7 deste Edital.

10. RECURSO

10.1. Os candidatos poderão apresentar recursos, no prazo determinado no cronograma, nas seguintes etapas do processo seletivo:

a.

Resultado Preliminar - Lista de inscrição para participação no sorteio

b.

Resultado Preliminar - Análise Documental

10.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio de envio de formulário eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScrUWGrwFcr0x1t-XRF130u5pbh0M6BVPZYG4CXN88TvrAXyW/viewform?usp=sharing>, no prazo determinado no cronograma deste edital.

10.3. Não há possibilidade de apresentação de recurso para resultado do sorteio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação fraudulenta na inscrição dará ensejo ao desligamento do estudante, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

11.2. A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser convocado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão do Projeto em acordo com a Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura.

11.4. Caso o estudante selecionado para a vaga não compareça às aulas no interstício de 20 vinte dias, e não justifique sua ausência, terá cancelada sua matrícula e outro estudante será convocado para ocupação da vaga, respeitada a ordem de classificação.

11.5. Dentro do prazo definido no item acima, os responsáveis pelo projeto farão contato com o estudante faltoso, comunicando-lhe a possibilidade de perda da vaga e verificando o motivo da ausência.

Belo Horizonte, 14 de março de 2025

RAFAEL BASTOS TEIXEIRA

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

ANEXO I

BASE MATEMÁTICA E METODOLOGIA FORMULADA PARA O SORTEIO DAS VAGAS DO “PARTIU IF” NO IFMG

Para o correto entendimento deste Anexo I, é imprescindível a leitura do item 4 deste Edital (“Do sorteio dos candidatos às vagas”) e o conhecimento dos seguintes termos: **maior divisor inteiro**, **número limite** e **número base inicial**.

Preliminarmente recordemos os elementos da divisão:

$$\begin{array}{r} \text{Dividendo} \quad 15 \quad | \quad 6 \quad \text{Divisor} \\ - \quad 12 \quad 2 \quad \text{Quociente} \\ \hline \text{Resto} \quad 3 \end{array}$$

Imaginemos uma divisão entre os números “15” e “6”. O número “15”, que será dividido, é chamado de dividendo (D), o número “6”, pelo qual o dividendo será dividido, é chamado de divisor (d) e o resultado dessa divisão - “2” - é chamado de quociente (q). Nesse caso, há ainda um resto (r) - “3”. Assim, numa divisão temos o “dividendo (D)”, o “divisor (d)”, o “quociente (q)” e o “resto (r)”.

A definição dos sorteados no processo seletivo será dada através dos seguintes passos:

1. Inicialmente será definido o **maior divisor inteiro**. Nos sorteios realizados pela Loteria Federal o menor número possível de ser sorteado é 00001 e o maior é 99999. Sendo assim, para definir o **maior divisor inteiro**, basta dividir o número 99999 pelo número de candidatos.

Quociente = 99999 / Número de candidatos (exemplo> se tivermos 1577 candidatos: 99999/1577 = 63,41)

Maior divisor inteiro = Parte inteira do Quociente (no caso do exemplo acima será 63)

2. Em seguida, deve-se multiplicar o **maior divisor inteiro** pelo número de candidatos. Chama-se o resultado desta multiplicação de **número limite**.

Número limite = Maior divisor inteiro x Números de candidatos

(neste caso: 63 x 1577 = 99351)

O **número limite** será o maior número, entre os sorteados pela Loteria Federal, que será aceito para utilização no sorteio das vagas do Centro Pedagógico. Esse procedimento é essencial, pois garante que todos os candidatos tenham as mesmas chances de serem sorteados. O **maior divisor inteiro** representa exatamente o número de possibilidades que cada candidato tem de ser sorteado. Se a divisão entre 99999 e o número de candidatos resulta num quociente com parte decimal, então o universo dos números possíveis de serem sorteados pela Loteria Federal (1 a 99999) permitiria um sorteio injusto, afinal alguns candidatos teriam maior probabilidade de serem sorteados em relação a outros. Sendo assim, reduz-se o universo da loteria para os prêmios menores ou iguais ao **número limite**. Garantem-se assim chances iguais para os candidatos ao processo seletivo. A parte decimal do quociente mostra que o número de candidatos não cabe igualmente no universo dos números possíveis de serem sorteados pela Loteria Federal. Por isso, usa-se somente sua parte inteira.

3. Depois de definir o **maior divisor inteiro** e o **número limite**, com os prêmios da Loteria Federal sorteados em mãos, escolhe-se o primeiro prêmio e, caso ele seja menor ou igual ao

número limite, divide-se o número referente ao primeiro prêmio pelo número de candidatos. Porém, considerando a metodologia de divisão inteira, a divisão deve ser encerrada imediatamente antes do quociente se tornar um número decimal, ou seja, quando o resto da divisão for menor que o divisor da operação e não for possível utilizar algarismos do dividendo para compor o resto. Desse modo, o resto da divisão adicionado de uma unidade será considerado o **número base inicial**.

Salientamos que essa operação é bem definida e comum no ambiente da ciência de computação e da engenharia, onde é conhecida somente como *resto da divisão inteira*. Deve-se adicionar uma unidade ao resto, pois a operação de *resto da divisão inteira* retorna resultados entre zero e o valor do divisor subtraído de uma unidade. Então ao adicionar uma unidade ao resto, adequa-se o resultado ao intervalo dos números que representa o total de candidatos. Outro fato importante é que a operação *resto da divisão inteira* é cíclica. Realizando a operação *resto de divisão inteira* sequencialmente, com dados do exemplo dado, para um intervalo entre 1 e 99351 com o divisor fixo 1577, os resultados (acrescido em uma unidade) se repetirão 63 vezes dentro deste intervalo e resultarão em valores entre 1 e 1577. Significa dizer que cada um dos 1577 candidatos terá 63 chances em 99351 possíveis resultados da loteria. Em outras palavras, é como se cada candidato recebesse 63 "bilhetes" para concorrer na loteria federal.

4. Caso o primeiro prêmio sorteado pela loteria seja maior que o número limite deve-se escolher o segundo prêmio e assim sucessivamente até obter um prêmio válido.

5. Após escolher um prêmio válido e calcular o **número base inicial**, define-se o primeiro sorteado como aquele candidato cujo número de inscrição coincide com o **número base inicial**. Os demais candidatos sorteados serão aqueles cujos números de inscrição sejam sucessores do **número base inicial** e serão classificados em sequência como segundo, terceiro, quarto e assim sucessivamente, até o último sorteado. As vagas serão preenchidas segundo as quantidades disponíveis conforme indicado neste Edital.

Número base inicial = 1 + Resto da divisão

se o número sorteado pela loteria federal fosse 85889, seria contemplado o seguinte candidato:

Primeiro divide-se 85889 pelo número de candidatos:

$$\begin{array}{r|l} 85889 & 1577 \\ - 85158 & 54 \\ \hline 731 & \end{array}$$

Número base inicial = 1 + 731 = 732

O candidato 732 receberá a primeira vaga.

Alternativamente esta conta pode ser feita diretamente numa calculadora:

$85889/1577 = 54,4635384$

Em seguida subtrai-se a parte inteira desse quociente: $54,4635384 - 54 = 0,4635384$

Por último multiplica-se esta a parte decimal do quociente pelo número de candidatos: $0,4635384 \times 1577 = 731$

6. Para as vagas que não forem ocupadas por candidatos sorteados, serão convocados os candidatos que possuírem números de inscrição subsequentes aos últimos utilizados para o preenchimento das respectivas modalidades de vagas.

PARA ILUSTRAR ESTE MÉTODO COM UM EXEMPLO SIMPLES, ANALISE O SEGUINTE CASO:

Um sorteio de bilhetes de uma rifa será realizado entre seis participantes. Quinze bilhetes foram confeccionados. Qual deverá ser o número máximo de bilhetes recebido por cada participante, considerando que todos devem ter as mesmas chances de serem sorteados na rifa?

Resolução: Divide-se o número de bilhetes pelo número de participantes e obtém-se o quociente de 2,5. Como o quociente não é um número inteiro percebe-se que não seria possível distribuir equitativamente os 15 bilhetes entre os seis participantes. Para distribuir a totalidade dos bilhetes alguns participantes teriam que receber mais bilhetes que outros, o que tornaria desigual as chances dos participantes de serem sorteados na rifa. Para eliminar esse problema, escolhe-se a parte inteira do quociente (número 2) para representar o número máximo de bilhetes que cada participante pode receber. Multiplica-se a parte inteira do quociente pelo número de participantes e obtém-se 12. Ou seja, cada participante deve receber 2 bilhetes, totalizando assim 12 bilhetes no total. Descarta-se do sorteio os bilhetes de números 13, 14 e 15. Dessa forma, o sorteio passa a ser justo, tendo todos os participantes chances iguais de serem sorteados, pois receberam o mesmo número de bilhetes.

SITUAÇÃO EXEMPLO DO SORTEIO DAS VAGAS

Neste exemplo existem 2349 candidatos, com os seguintes prêmios sorteados pela Loteria Federal: primeiro prêmio 99053, segundo prêmio 02332 e terceiro prêmio 44088. Serão sorteadas 50 vagas, das quais três deverão ser destinadas a candidatos deficientes inscritos para esta modalidade de vaga. Há quatro candidatos deficientes inscritos neste sorteio com os números: 99, 137, 1000 e 2345.

Como o primeiro prêmio é maior que o número limite, deve-se escolher o segundo prêmio, que está situado dentro do intervalo de números permitidos.

Com o número base inicial definido, inicialmente seleciona-se os candidatos deficientes. Serão selecionados os três primeiros candidatos deficientes a partir do número base inicial, os quais terão números de inscrição: 2345, 99 e 137. Em seguida, serão selecionados os 47 candidatos restantes, os quais terão números de inscrição: 2333 ao 2344, 2346 ao 2349 e 1 ao 31. Caso não houvesse candidatos deficientes inscritos para esta modalidade de vaga, os números inscrição selecionados seriam: 2333 a 2349 e 1 a 33.

ANEXO II DECLARAÇÃO ESCOLAR (A SER PREENCHIDO E ASSINADO PELA ESCOLA)

Declaro que o estudante _____,

RG: _____ CPF: _____

Está regularmente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental nesta escola pública e cursou todo o Ensino Fundamental, até o momento, em instituições públicas de ensino.

Dados da escola

Instituição: _____
Endereço: _____
Cidade/Estado: _____

Dados do responsável pela informação

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do declarante

*Este formulário somente será aceito com a devida assinatura do declarante e carimbo da escola.

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE
(A SER PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL)

Nome do Aluno: _____
CPF do Aluno: _____

DADOS FAMILIARES

Nome Completo da Mãe: _____
CPF da Mãe: _____
E-mail da Mãe: _____
Nome Completo do Pai: _____
CPF do Pai: _____
E-mail do Pai: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Caso o responsável pelo estudante menor de 18 anos não seja o pai ou a mãe)

Nome Completo Resp.: _____
CPF do Responsável: _____
E-mail do Responsável: _____
Parentesco do Responsável: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas no Projeto do Curso Partiu IF e que o aluno:

1.

Terá que frequentar as aulas presenciais, nos dias e horários específicos de oferta das disciplinas, conforme determinado pelo campus.

2.

Somente receberá o valor integral da bolsa se tiver a frequência total do curso sendo que, em caso de faltas, receberá valor proporcional às presenças.

3.

Caso esteja ausente às aulas nas duas primeiras semanas do curso, será desligado do projeto e sua vaga será destinada a outro candidato.

4.

Que a matrícula e frequência no curso não são garantia de ingresso nos cursos ofertados pelo IFMG, havendo necessidade de inscrição e aprovação no processo seletivo - Vestibular - para ingress

5.

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)
(assinatura/certificado digital ou à mão)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Curso Partiu IF, que o (a) candidato _____ (nome do candidato), cadastrado(a) no CPF sob nº _____ (cpf do candidato), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo) e reside na Comunidade Quilombola _____ (nome da comunidade quilombola à qual o quilombo pertence), localizada no município de _____, UF _____ (cidade e estado).

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmam e datam a presente declaração.

_____, _____, _____, _____
Cidade UF dia e mês ano

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

Eu, _____, portador do RG

nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,

declaro-me:

- PRETO(A)
- PARDO(A)

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7.824/2012 e a Portaria 18/2012.

Assinatura do declarante

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSOS - PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

Eu, _____ (nome de quem vai assinar a declaração), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrito no processo seletivo de estudantes para o Projeto Partiu IF, venho apresentar recurso pelos motivos elencados abaixo:

Motivação para apresentação do recurso (a justificativa deve ser devidamente embasada, clara e sucinta):

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) declarante

Belo Horizonte, 14 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Pró-Reitor(a) de Extensão, Esporte e Cultura**, em 14/03/2025, às 15:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 14/03/2025, às 16:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2232005** e o código CRC **8DBA5FDB**.